

Excmo.  
Eulides Gomes Gonçalves  
O Secretário

Lui n.º 122, de 10 de fevereiro de 1968.

Dispõe sobre a abertura de um  
crédito Especial.

Sebastião da Costa Camargo, usando  
de suas atribuições legais e nos termos do artigo  
23, da Lei Estadual n.º 2.842, de 19 de setembro de  
1967, sanciona e promulga a seguinte Lei apro-  
vada pela Câmara Municipal em sua sessão de  
7 de fevereiro de 1968, conforme Autógrafo n.º 4.

Artigo 1.º. Fica aberto na Diretoria da  
Contabilidade da Prefeitura Municipal de Bataguá,  
um Crédito Especial da importância de NCR\$ 300,00 ( -  
trezentos cruzeiros novos).

§ 1.º. O crédito a que se refere este artigo,  
será destinado ao pagamento de aluguel de uma  
sala, onde contará-se instalado o gabinete contábil  
que serve a arrecadação dos fornecedores de cana,  
do Instituto de Açúcar e Alcool.

§ 2.º. Os vencimentos, objeto do para-  
grafo primeiro deste artigo, será da importância  
de NCR\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), e mês.

§ 3.º. O crédito a que se refere o artigo  
primeiro destina-se ao pagamento de dez meses do  
ano de 1967, e dez meses do corrente exercício.

Artigo 2.º. As despesas com a execução  
deste Lei, serão cobertas com o exerceo de arrecadação  
que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3.º. Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataguá, aos 10 de  
 fevereiro de 1968.

~~Sebastião da Costa Camargo~~  
 Sebastião da Costa Camargo  
 Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida  
 publicado por afixação no local de costume.

~~Euclides~~  
 Euclides Gomes Gonçalves  
 O Secretário

Lei nº 193, de 10 de fevereiro de 1968.

Dispõe sobre a abertura de um  
 Crédito Especial.

Sebastião da Costa Camargo, usando de  
 suas atribuições legais e nos termos do artigo 23,  
 da Lei Estadual nº 3.842, de 13 de setembro de 1967,  
 sanciona e Promulga a seguinte Lei aprovada  
 pela Câmara Municipal em sua sessão de 7 de  
 fevereiro de 1968, conforme Autógrafo nº 5:-

Artigo 1º. Fica aberto na Prefeitura de Bataguá, um  
 Crédito Especial da importância de NC.R\$ 1.000,00 (um  
 mil e quinhentos reais), para fazer face as despesas verifica-  
 das com a desapropriação de terrenos declarado de  
 utilidade pública.

Artigo 2º. As despesas com a execução  
 desta Lei, serão cobertas com o curso de arrecadação  
 que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor  
 no dia de sua publicação, revogadas as disposições  
 em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataguá,  
 aos 10 de fevereiro de 1968.